

SOCIEDADE DAS
CIÊNCIAS MÉDICAS
DE LISBOA

prémios pfizer 2015

REGULAMENTO



prémios de investigação básica e investigação clínica

ART.º 1.º Do objectivo geral dos Prémios Pfizer de Investigação

Com o objectivo de contribuir para a dinamização da investigação em Ciências da Saúde em Portugal, a Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa (SCML) e os Laboratórios Pfizer, conferem anualmente dois Prémios de Investigação.

ART.º 2.º Do âmbito e montantes dos Prémios Pfizer de Investigação

1 - O “Prémio Pfizer de Investigação Básica” distinguirá o melhor trabalho de investigação básica em Ciências da Saúde, elaborado por investigadores nacionais ou estrangeiros, total ou parcialmente realizado em instituições portuguesas e enviado especificamente para esse fim ao Secretariado da SCML.

2 - O “Prémio Pfizer de Investigação Clínica” distinguirá o melhor trabalho de investigação clínica, elaborado por investigadores nacionais ou estrangeiros, total ou parcialmente realizado em instituições portuguesas e enviado especificamente para esse fim ao Secretariado da SCML.

3 - Os Laboratórios Pfizer atribuirão um montante total de 20.000 Euros aos investigadores distinguidos com os Prémios Pfizer de Investigação Básica e um montante total de 20.000 Euros aos investigadores distinguidos com os Prémios Pfizer de Investigação Clínica.

ART.º 3.º Do calendário e formalização das candidaturas

1 - A abertura do concurso para os Prémios Pfizer de Investigação será anunciada anualmente durante os meses de Abril a Junho de cada ano. Os trabalhos (referentes à candidatura aos Prémios) deverão ser enviados, até 15 de Setembro do mesmo ano (transitando para o dia útil seguinte no caso de fim-de-semana) para o secretariado da SCML.

2 - Os investigadores candidatos aos Prémios Pfizer de Investigação deverão formalizar o seu processo de candidatura, enviando a documentação necessária por correio electrónico para o secretariado da SCML (scmed@scmed.pt).

3 - Os originais deverão ser escritos em letra Arial, tamanho 12, a dois espaços em folhas numeradas.

4 - A Candidatura aos Prémios Pfizer de Investigação Básica ou aos Prémios Pfizer de Investigação Clínica deverá ser redigida em inglês e seguir as seguintes indicações:

a) O trabalho candidato deve ser apresentado sob a forma de artigo científico, não devendo ultrapassar as 10.000 palavras, podendo ser complementado com ficheiros anexos, se necessário.

b) Deve incluir um resumo em Português, não devendo ultrapassar as 250 palavras (abstract), dirigido a um público leigo;

c) Um documento onde conste:

- Título do Trabalho;
- Autores e respectivos contactos (endereço, telefone, correio electrónico);
- Identificação das Instituições onde o trabalho foi realizado. Caso o trabalho tenha sido desenvolvido parcialmente em instituições estrangeiras, deve ser incluída uma declaração detalhando a parte do trabalho realizada em instituições Portuguesas.

d) Curriculum Vitae abreviado (máximo de 3 páginas) do(s) investigador(es) principal(ais);

e) Declaração de interesses (fontes de financiamento suplementares ao projecto; relações contratuais ou outras com os promotores, membros da Direcção da SCML ou do júri);



f) Os trabalhos de investigação clínica que envolvem experimentação animal ou humana deverão apresentar evidência da sua aprovação pelas autoridades regulamentares competentes, de acordo com as boas práticas clínicas e legislação em vigor.

ART.º 4.º Da recepção das candidaturas

Será organizado no secretariado da SCML um processo informático que será constituído por todos os documentos referentes ao concurso. Deste processo constará a identificação dos candidatos, o título completo dos trabalhos e a data da entrega dos mesmos.

ART.º 5.º Da verificação da elegibilidade das candidaturas

Antes das candidaturas serem distribuídas ao Júri, a Direcção da SCML verificará se as condições regulamentares foram cumpridas.

São critérios de elegibilidade ou exclusão nomeadamente os seguintes:

- a) Os trabalhos deverão ser inéditos (não publicados) ou publicados em 2014 ou 2015, desde que não tenham sido previamente submetidos a este Prémio;
- b) Não serão admitidas candidaturas em incumprimento de quaisquer elementos constantes do processo de candidatura;
- c) Não serão admitidas candidaturas por investigadores que tenham sido distinguidos com a atribuição de um Prémio Pfizer no ano anterior;
- d) Não serão admitidas candidaturas em manifesto conflito de interesse, o qual será livremente apreciado pela SCML.

Da decisão de admissão ou exclusão será dada informação escrita aos candidatos, sem possibilidade de recurso ou reclamação atenta a natureza privada e discricionária dos Prémios em questão.

ART.º 6.º Dos critérios usados na apreciação das candidaturas

Na atribuição dos Prémios de Investigação Pfizer, o Júri apreciará o mérito dos trabalhos e projectos candidatos, mediante os seguintes parâmetros de avaliação (peso decrescente):

- 1 - Originalidade do projecto/trabalho;
- 2 - Utilidade/aplicabilidade expectável dos resultados da investigação;
- 3 - Qualidade do CV do investigador;
- 4 - Qualidade da instituição onde o projecto foi desenvolvido;
- 5 - Existência de colaborações com outras instituições nacionais ou internacionais

ART.º 7.º Avaliação dos trabalhos e atribuição dos Prémios Pfizer

A avaliação dos trabalhos concorrentes aos Prémios de Investigação Pfizer será feita de acordo com os critérios acima referidos.

- 1 - Cada trabalho será avaliado por um mínimo de dois especialistas, nacionais ou estrangeiros, indicados pela Direcção da SCML.
- 2 - A seriação dos trabalhos concorrentes será feita pela Direcção da SCML, de acordo com as recomendações dos avaliadores.



3 - A constituição do júri será determinada anualmente pela Direcção da SCML e divulgada no momento do anúncio dos trabalhos premiados.

As decisões serão finais, e delas não caberá recurso.

De cada processo de avaliação será lavrada, no livro respectivo, uma acta assinada por todos os elementos participantes.

A Direcção da SCML poderá, se assim o entender, não atribuir qualquer dos prémios. Neste caso, o respectivo quantitativo terá o destino que os Laboratórios Pfizer decidirem dar-lhe.

A Direcção da SCML poderá atribuir Menções Honrosas, sempre que a qualidade dos trabalhos apresentados o justifique. A todos os investigadores premiados ou distinguidos com a atribuição de menções honrosas serão conferidos diplomas assinados pelos Presidente da SCML e pelo Director-Geral Executivo da Pfizer ou seus substitutos.

A atribuição de Prémios Pfizer num dado ano não confere quaisquer outros direitos aos respectivos vencedores que não sejam a atribuição dos montantes que lhes estiverem destinados, excepto se o contrário resultar do presente Regulamento.

ART.º 8.º Da guarda dos trabalhos premiados

Os trabalhos dos concorrentes premiados não serão devolvidos. Um exemplar de cada um dos trabalhos concorrentes pertence à Biblioteca da SCML.

ART.º 9.º Da apresentação pública dos trabalhos premiados

A decisão do Júri e proclamação dos premiados, deverá ter lugar, sempre que possível, até ao dia 30 de Outubro de cada ano.

A entrega dos prémios e respectivos diplomas será feita, sempre que possível, durante o mês de Novembro, em sessão solene promovida pela Pfizer e pela SCML.

A sessão solene poderá associar-se à realização de outras iniciativas de promoção da ciência acordadas entre a Pfizer e a Direcção da SCML.

ART.º 10.º Do pagamento dos Prémios Pfizer de Investigação

O pagamento dos montantes atribuídos pelos Prémios Pfizer de Investigação Básica e Prémios Pfizer de Investigação Clínica será efectuado em momento posterior à cerimónia solene.

ART.º 11.º Da publicação dos trabalhos

Os autores dos trabalhos mantêm o direito de publicar os resultados obtidos em revistas científicas.

Os autores dos trabalhos premiados deverão elaborar um breve resumo do mesmo e dos resultados obtidos para eventual utilização em publicações da SCML ou dos Laboratórios Pfizer. Os resumos não deverão comprometer o carácter sigiloso do trabalho premiado.

Desde que solicitado pelos proponentes, a Pfizer e a SCML poderão considerar o apoio logístico e financeiro necessário à publicação dos resultados da investigação em revistas internacionais revistas por pares.

Na publicação de quaisquer resultados decorrentes dos trabalhos premiados, deverão os respectivos autores fazer menção ao prémio recebido.

